



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM DE LEI Nº 273, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Augusta Casa de Lei, projeto que “Autoriza o Poder Executivo realizar contratação de servidores por Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.”

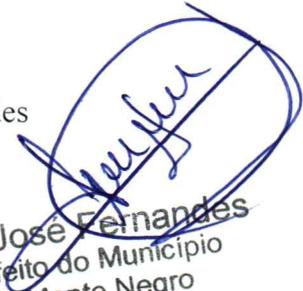
O presente projeto de lei se justifica em razão da extrema urgência na contratação de profissionais da área da saúde, devido as lacunas nas escalas de profissionais da saúde na unidade hospitalar, Unidade Sentinela, Unidades Básicas de Saúde, vagas essas oriundas de desligamentos de profissionais do quadro, afastamentos em decorrência do COVID-19, e aumento da demanda de atendimentos causadas pelo novo Coronavírus, dentre outras justificativas contidas no memorando n. 069/SEMUSA/2021, em anexo.

De igual modo, a presente situação é excepcional e de relevante interesse público dado à defasagem no quadro de profissionais em uma área que é uma das mais importantes resguardada por nossa Constituição, a saúde, especialmente agora por conta da pandemia do novo Coronavírus.

Certo de contar com o pronto atendimento dessa Câmara Municipal, solicitamos que se dignem em apreciar o projeto em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, em razão da própria matéria em apreciação.

Câmara Municipal de Monte Negro Expediente Legislativo	
Nº:	<u>018/CMMN/2021</u>
Data:	<u>02/02/2021</u>
Ass.:	<u>Kátia Augustinho</u>

Ivair José Fernandes
Prefeito


Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO
BÁSICO - SEMUSA

MEMORANDO Nº 069/SEMUSA/2020

Monte Negro - RO, 28 de janeiro de 2021.

Exmo. Senhor
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
Monte Negro – RO

Venho por meio de este cumprimentá-lo cordialmente e em tempo solicitar a Vossa Excelência que seja provisionado a realização de Teste Seletivo com **extrema urgência** para a contratação de profissionais na área da saúde por um período de 01 (um) ano.

Tal solicitação se faz necessária devido a lacuna de escala médica, de Técnicos em Enfermagem, Técnicos em Laboratório, Farmacêutico, Auxiliares de Saúde Bucal, da Unidade Hospitalar, Unidade Sentinela, Unidades Básicas de Saúde, vagas essas oriundas de desligamentos de profissionais do quadro, afastamentos em decorrência do Covid-19, e aumento da demanda de atendimentos causadas pelo novo Coronavírus.

A solicitação de 01 (um) ano de contrato, dar-se-á pela grande dificuldade em contratar profissionais nos seletivos anteriores devido aos mesmos não acharem vantajoso o período de 06 (seis) meses de contrato, como vinha ocorrendo nos demais.

Informamos que a lista de candidatos classificados no Concurso Público vigente já foi esgotada, e não conseguimos suprir a necessidade destes profissionais nas unidades, estando as mesmas com escalas defasadas. Saliento ainda que no Concurso Público vigente, ainda há Farmacêuticos a serem convocados, mas a sua necessidade no momento, se dá pelo aumento do fluxo de atendimento na unidade hospitalar, sendo esta momentânea.

Outrossim, solicito ainda que seja estabelecido em Edital do Teste Seletivo, regramentos impedindo a participação de candidatos de acordo com as exigências do Decreto nº 1872 de 27 de abril de 2020, art. 1º, inciso III, sendo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO
BÁSICO - SEMUSA

III – Grupo de risco: composto por pessoas de 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune, ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes e lactantes.

Desse modo primando pela vida dos usuários do SUS, pela continuidade dos atendimentos no Hospital Irmã Dulce, Unidade Sentinela, e Unidades Básicas de Saúde, necessitamos das contratações abaixo:

PROFISSIONAL	TIPO DE CONTRATO	CARGA HORÁRIA	Vagas	LOTAÇÃO
Médico Clínico Geral	Emergencial	40 horas semanais – regime de plantão	03 Imediata + 06 Cadastro Reserva	Hospital Municipal Irmã Dulce / SEMUSA
Médico Clínico Geral	Emergencial	40 horas semanais	01 Imediata + 01 Cadastro Reserva	Unidade Sentinela COVID-19 / Estratégia Saúde da Família
Técnico em Enfermagem I e II	Emergencial	40 horas semanais	03 Imediata + 03 Cadastro Reserva	Unidade Sentinela COVID-19 / Estratégia Saúde da Família
Técnico em Laboratório I e II	Emergencial	40h semanais - plantonista	02 Imediata + 02 Cadastro Reserva	Hospital Municipal Irmã Dulce / SEMUSA
Farmacêutico/Bioquímico	Emergencial	40 horas semanais	01 Imediata	Farmácia Básica Municipal
Auxiliar em Saúde Bucal*	Emergencial	40 horas semanais	02 Vagas	Estratégia Saúde da Família Urbana ou Rural



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO
BÁSICO - SEMUSA

Outrossim, apresentamos a justificativa e a dotação orçamentária para a contratação de cada profissional, mencionados no quadro acima:

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2042 – Pagamento de Pessoal e Encargos – FMS

Elemento de Despesa: 3.190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha: 173

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2144 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha: 189

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2146 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha: 195

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2043 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha: 204

Médico Clínico Geral 40 horas semanais – Plantonista

Garantir o atendimento médico no Hospital Municipal Irmã Dulce ou Unidade Sentinela nos atendimentos de urgência, emergência e internações, devido ao desligamento e afastamentos por tempo indeterminado de profissionais do quadro, exercendo suas atividades na Unidade Hospitalar e/ou Unidade Sentinela, totalizando carga horária de 40 horas semanais em regime de plantão, de acordo com as atribuições inerentes ao cargo descrito no Plano de Cargos e Carreiras da Saúde, amparado pela Lei Municipal nº 943/GAB/PMMN/2019.

Médico Clínico Geral 40 horas semanais



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO
BÁSICO - SEMUSA

Garantir o atendimento médico na Unidade Sentinela para atendimentos de pacientes suspeitos/confirmados COVID-19 e na Estratégia de Saúde da Família, devido ao desligamento e de profissional médico do quadro, podendo exercer suas atividades na área urbana ou rural, totalizando carga horária de 40 horas semanais, de acordo com as atribuições inerentes ao cargo descrito no Plano de Cargos e Carreiras da Saúde, amparado pela Lei Municipal nº 943/GAB/PMMN/2019.

Técnico em Enfermagem I e II

Garantir assistência de enfermagem na Unidade Sentinela para atendimentos de pacientes suspeitos/confirmados COVID-19 e na Estratégia de Saúde da Família, devido ao desligamento e de profissionais do quadro, podendo exercer suas atividades na área urbana ou rural, totalizando carga horária de 40 horas semanais, de acordo com as atribuições inerentes ao cargo descrito no Plano de Cargos e Carreiras da Saúde, amparado pela Lei Municipal nº 943/GAB/PMMN/2019.

Técnico em Laboratório I e II

Coletar material e amostras para diversos exames de laboratório, conforme as especificações contidas nas requisições no Hospital Municipal Irmã Dulce ou Unidade Sentinela nos atendimentos de urgência, emergência e internações, inclusive na ala Covid-19, devido ao afastamento por tempo indeterminado de profissionais do quadro, exercendo suas atividades na Unidade Hospitalar e/ou Unidade Sentinela, totalizando carga horária de 40 horas semanais em regime de plantão, de acordo com as atribuições inerentes ao cargo descrito no Plano de Cargos e Carreiras da Saúde, amparado pela Lei Municipal nº 943/GAB/PMMN/2019.

Farmacêutico/Bioquímico

Atuar na Farmácia Básica Municipal, respondendo como Responsável Técnico da unidade, devido ao aumento na demanda e o afastamento por tempo indeterminado de profissionais do quadro, exercendo suas atividades na Farmácia Básica Municipal, totalizando carga horária de 40 horas semanais, de acordo com as atribuições inerentes ao cargo descrito no Plano de Cargos e Carreiras da Saúde, amparado pela Lei Municipal nº 943/GAB/PMMN/2019.

Auxiliar em Saúde Bucal*

Atuar nas unidades básicas de saúde, auxiliando o Cirurgião Dentista nas mais diversas práticas em Saúde Bucal, devido a inexistência desse profissional no quadro municipal e a ausência do mesmo no Concurso Público vigente, exercendo suas atividades na Estratégia de Saúde da Família Urbana ou Rural, totalizando carga horária de 40 horas semanais, de acordo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO
BÁSICO - SEMUSA

com as atribuições inerentes ao cargo descrito no Plano de Cargos e Carreiras da Saúde, amparado pela Lei Municipal nº 943/GAB/PMMN/2019.

*Solicitado Alteração da Lei, para inclusão/Alteração do cargo de Técnico em Higiene Dental.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos antecipadamente e nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 035/GAB/2021

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024

Eliane Ronconi
Chefe de Gabinete
Portaria 006/2021



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo realizar contratação de servidores por Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores por processo seletivo simplificado por prazo determinado através de análise de currículo, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único - Os critérios para a seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela Comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital, que deverá ter ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Município.

Art. 2º - Os cargos, quantidade, carga horária e vencimento para a contratação que trata esta Lei, serão conforme tabelas abaixo:

Quant.	Descrição	Carga Horária	Vencimento	Lotação
03 + 06 CR	Médico Clínico Geral	40 horas semanais - plantonista	R\$ 9.200,00	Unidade Mista Irmã Dulce/SEMUSA
01 + 01 CR	Médico Clínico Geral	40 horas semanais - diariamente	R\$ 9.200,00	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia Saúde da Família
03 + 03 CR	Técnico em Enfermagem I e II	40 horas semanais - diariamente	R\$ 1.200,00	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia Saúde da Família
02 + 02 CR	Técnico em Laboratório I e II	40 horas semanais - Plantonista	R\$ 1.200,00	Unidade Mista Irmã Dulce / SEMUSA
01	Farmacêutico / Bioquímico	40 horas semanais - diariamente	R\$ 2.820,00	Farmácia Básica Municipal
02	Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas semanais - diariamente	R\$ 1.200,00	Estratégia Saúde da Família Urbana ou Rural

§1º - Os valores dos vencimentos dos cargos deste artigo correspondem aos da carreira inicial do cargo efetivo, sendo que os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de insalubridade do cargo efetivo.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



§2º - As atribuições dos cargos a serem contratados através desta Lei são as constantes na legislação do Município para o cargo respectivo.

Art. 3º - O orçamento do exercício de 2021 nas dotações de despesas com pessoal das Unidades Orçamentárias respectivas é que farão cobertura para os gastos com esta Lei.

Art. 4º - No prazo máximo de 02 (dois) anos, deverá o Executivo Municipal realizar concurso público, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal n. 180/2001.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ivair José Fernandes
Prefeito



Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024